

Institui o dia 19 de maio como o Dia Nacional do Físico.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito de todo o território nacional, o Dia Nacional do Físico, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei passará a integrar o calendário oficial da República Federativa do Brasil.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de .

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal